



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 342/2014

Data: 30/10/14

Ass. [assinatura]

Of. Gab. N.º 607/2014.

Serafina Corrêa, RS, 29 de outubro de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo

Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 134, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 134, de 2014, que **"Institui Gratificação de Serviço a ser paga aos servidores designados como componentes do Órgão Central de Custos do Município e dá outras providências."**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

**Prefeito Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 342/2014

Data: 30/10/14

Ass. gje

PROJETO DE LEI Nº 134, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

***Institui Gratificação de Serviço a ser paga aos servidores designados como componentes do Órgão Central de Custos do Município e dá outras providências.***

Art. 1º Os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo que forem designados pelo Prefeito Municipal como componentes do Órgão Central de Custos, instituído pelo Decreto nº136, de 29 de outubro de 2014, com atribuições ligadas às atividades do Sistema de Informações de Custo, farão jus a uma Gratificação de Serviço, mensal, correspondente a dois VRM – Valor de Referência Municipal do Município de Serafina Corrêa.

Parágrafo único. Os servidores designados para exercício das atividades previstas no *caput*, terão, além das atribuições de seu cargo, a responsabilidade pela manutenção do Sistema de Informação de Custos, elaboração de gráficos, e o recolhimento das informações necessárias.

Art. 2º A Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º tem caráter remuneratório e corresponderá sempre a dois VRM, no valor vigente no mês do pagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.0185.2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda

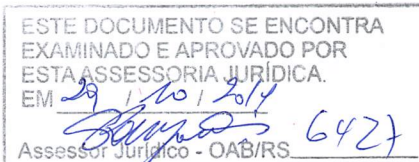
31.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de outubro de 2014, 54º da Emancipação.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 342/2014

Data: 30/10/14

Ass. g

## PROJETO DE LEI Nº. 134 de 29 de outubro de 2014

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Estimados vereadores.**

Levamos para apreciação o Projeto de Lei que institui Gratificação de Serviço a ser paga aos servidores designados como componentes pelo Órgão Central de Custos do Município e dá outras providências.

Considerando a necessidade instituir um sistema que demonstre um controle de custos na Administração Pública, bem como o contido na alínea e do inciso I do art. 4º e o § 3º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC-T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, e o disposto no art. 8º da Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

O Município necessita realizar relatórios e gráficos que demonstre os custos dos produtos adquiridos, e para tanto, através de Decreto foi instituído o Sistema de Informação de Custos, integrado pela Contadoria Geral do Município, como Órgão Central de Custos, para de forma clara e transparente definir os custos, através de estudos e metodologias contábeis, e gerar informações de custos para os setores competentes.

Alguns servidores participaram de treinamento junto a DPM – Delegação de Prefeituras Municipais, e para este novo trabalho a Poder Público deverá reunir todos os órgãos setoriais e entidades da administração com a finalidade de elaborar relatórios sobre informações de custos dos produtos, serviços, programas, projetos, ações, em fim todos os custos mensuráveis pelo SICMUN.

Desta forma, os servidores designados desempenharão suas funções normais e, sempre que necessário, efetuarão o referido serviço de controles do Sistema de Informações de Custos, colaborando assim com a Administração Pública.

Diante do relevante interesse público do projeto em referência, aguarda-se a aprovação dos pares desta Casa de Leis.

Serafina Corrêa, aos 29 dias do mês de outubro de 2014.

*Ademir Antônio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-14

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 342/2014

Data: 30/10/14

Ass. gpe

## MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de Instituir Gratificação de Serviço, do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

#### I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

| Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |               |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
|                                                     | 2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2015          | 2016          |
| Despesa Aumentada                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |               |
| 3.1 – Pessoal e Encargos                            | R\$ 3.533,04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 22.964,76 | R\$ 22.964,76 |
| 3.2 – Juros e Encargos da Dívida                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |               |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |               |
| 4.4 – Investimentos                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |               |
| 4.5 – Inversões Financeiras                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |               |
| 4.6 – Amortização da Dívida                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |               |
| TOTAIS =====>                                       | R\$ 3.533,04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 22.964,76 | R\$ 22.964,76 |
| Mecanismo de Compensação                            | <p>( x ) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s):</p> <p>( X ) Redução Permanente da Despesa.</p> <p>( ) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.</p> <p>( ) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.</p> |               |               |



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 342/2014

Data: 30/10/14

Ass. Sil

## II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

( X ) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta na Lei Municipal nº 3130/2013.

## III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

( X ) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3153/2013 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

| Dotação (ões)<br>Orçamentária(s)                                                                                   | Elemento(s) de despesa                                  | Saldo atual        | Recurso |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|---------|
| Secretaria Municipal de<br>Fazenda<br>04.123.0185.2017<br>Manutenção das<br>Atividades da Secretaria<br>de Fazenda | 31.90.11.00.00 Vencimentos e<br>Vantagens Fixas Pessoal | RECURSO- 001 LIVRE |         |

( x ) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.



# IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS



(art. 17, § 2º da LRF)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 342/2014

Data: 30/10/14

Ass. \_\_\_\_\_

*jei*

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

## V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

| Ítem                                                                            | 2014              | 2015          | 2016             |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|------------------|
| (1) Receita Corrente Líquida Prevista                                           | R\$ 38.395.813,09 | 40.315.603,74 | 42.331.383,93    |
| (2) Gastos Totais com Pessoal                                                   | 18.347.077,19     | 19.268.140,74 | 20.255.660,78    |
| (3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida<br>(= 2 / 1)*100     | 47,78%            | 47,79%        | 47,85%           |
| (4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo                                        | R\$ 3.533,04      | R\$ 22.964,76 | R\$ 22.964,76    |
| (5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo   | R\$18.350.610,23  | 19.291.105,50 | R\$20.278.625,54 |
| (5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida<br>(= 5 / 1)*100 | 47,79%            | 47,85%        | 47,90%           |



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para instituir Gratificação de Serviço, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no **item I**.

Município de Serafina Corrêa, 29 de outubro de 2014.

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

**ORDENADOR DE DESPESA**